



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e locação de equipamentos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UN.	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	1	1	UN	24623	LOCAÇÃO DE PABX IP COM LICENÇA PARA 300 RAMAIS COM PACOTE DE MINUTOS ILIMITADOS FIXO E MOVEL BRASIL (LOCAÇÃO)	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	2	1	UN	24624	PORTABILIDADE E ASSINATURA MENSAL DE DDR COM 50 RAMAIS	750,00	750,00	9.000,00
	3	1	UN	24625	PORTABILIDADE E ASSINATURA MENSAL DE DDR COM 10 RAMAIS	520,00	520,00	6.240,00
	4	2	UN	24626	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE 0800 COM PACOTE DE MINUTOS ILIMITADO FIXO E MÓVEL BRASIL COM 6 CANAIS CADA	99,90	199,80	2.397,60
	5	131	UN	24627	LOCAÇÃO DE TELEFONE FIXO IP SEM FIO	57,50	7.532,50	90.390,00
	6	3	UN	24628	LOCAÇÃO ATA 02 PORTAS	100,00	300,00	3.600,00
	7	2	UN	24629	LINK DE DADOS DE 100MB, FULL DUPLEX IPV4/29 E IPV6/48.	305,50	611,00	7.332,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$								148.959,60

(cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Conforme Requisição de Necessidades nº 335/2025 do LC

2. Justificativa:

2.1. O objetivo desta contratação é modernizar os serviços de comunicação do município, implementando uma solução de telefonia eficiente, moderna e robusta. Com isso, busca-se proporcionar maior produtividade institucional, além de agilizar a resolução de problemas técnicos e administrativos, contribuindo para a celeridade das ações diárias e a melhoria no atendimento à população.

2.2. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) é uma modalidade de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e outros sinais, permite a comunicação entre pontos fixos. Este serviço é essencial para garantir a conectividade entre diversos setores da administração pública e para o atendimento ao cidadão.

2.3. O STFC se desdobra em três modalidades principais para uso público: serviço local, serviço de longa distância nacional e serviço de longa distância internacional. Todas essas modalidades são importantes para as interações do município, tanto internas (entre órgãos municipais) quanto externas (com outros entes públicos e empresas).

2.4. Com o objetivo de melhorar a infraestrutura e reduzir custos, o município busca a contratação de um serviço que modernize a estrutura de telefonia atual. A solução proposta inclui o fornecimento de equipamentos locados, o que resultará em uma significativa economia para os cofres públicos, pois não haverá custos com a aquisição de centrais





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

telefônicas, aparelhos de telefone ou manutenção.

2.5. A implementação de um sistema de telefonia IP (VoIP), que envolve alta tecnologia, requer serviços especializados e o domínio de conhecimentos técnicos avançados. A infraestrutura tecnológica proposta garantirá ambientes de comunicação íntegros, disponíveis e seguros, atendendo às necessidades de todos os usuários, tanto internos (servidores) quanto externos (população e outros órgãos).

2.6. Os serviços de telefonia são regulamentados pela ANATEL, conforme a Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, que estabelece as normas e diretrizes para a prestação do serviço de telefonia fixa comutada.

2.7. A contratação é justificada pela necessidade diária e ininterrupta de comunicação, que é essencial para o funcionamento das atividades administrativas do município. A comunicação via telefone é crucial para o atendimento à população e para a coordenação eficiente dos serviços públicos.

2.8. É fundamental destacar que a comunicação interna entre os órgãos da administração direta e indireta e a comunicação externa com a população e outros entes públicos são atividades essenciais para o bom desempenho das funções do município.

2.9. Para garantir uma comunicação eficiente entre os diversos órgãos da administração municipal, é imprescindível a contratação de um serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade local, com discagem direta a ramal, que permita uma comunicação rápida, eficiente e eficaz entre os setores, facilitando o acesso à informação e a coordenação das atividades administrativas.

2.10. A principal motivação para esta contratação é garantir a segurança, fluidez e agilidade nas comunicações, tanto internas quanto externas, atendendo às demandas da população e assegurando a continuidade das operações municipais.

2.11. A atual contratação com a operadora OI Telefonia utiliza tecnologia analógica ultrapassada, sem funcionalidades além da comunicação por voz. Esse modelo é incompatível com os avanços tecnológicos no setor de telecomunicações, tanto no Brasil quanto no mundo, o que justifica a necessidade urgente de atualização.

2.12. A futura contratação trará uma solução tecnológica de ponta, utilizando tecnologia VoIP/PABX em nuvem, que oferece uma gama de funcionalidades superiores às que o município possui atualmente, promovendo inovação e eficiência na comunicação institucional.

2.13. A contratação de um serviço de telefonia VoIP/PABX em nuvem incluirá toda a solução de telefonia, desde o fornecimento de aparelhos telefônicos e adaptadores ATA até a montagem, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento. A solução atenderá todos os órgãos e departamentos municipais, tanto nas áreas urbanas quanto rurais.

2.14. Além dos benefícios tecnológicos, a nova solução proporcionará uma grande economia para os cofres públicos, ao integrar serviços ilimitados de comunicação, assessoria na gestão administrativa e de custos, e a disponibilização de equipamentos locados. Essa abordagem garantirá não apenas a redução de custos operacionais, mas também a melhoria da eficiência no uso dos recursos.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

3.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”

4. Avaliação do custo:

4.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R\$ 148.959,60 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão.

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

6. Licitação para ampla concorrência:

6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor do LOTE é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. Modelo de execução do objeto:

7.1. **Rotinas, execução/entrega:**

7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

informações:

- a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

7.1.2. A entrega, instalação, programação e testes dos equipamentos terão o prazo para início de **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço, prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para conclusão da instalação no Paço Municipal e o prazo de até **90 (noventa) dias corridos** para instalações nos pontos externos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme relação abaixo:

- Prédio Sede Da Prefeitura - Praça Angelo Mezzomo (Paço Municipal)
- Casa Familiar Rural - Bairro Flor Da Serra (Perto IFPR)
- Escola Municipal De Santa Lucia – Localidade de Santa Lucia
- Escola Municipal Maria Da Luz – Localidade de Abundância
- Centro de Educação Infantil Arco Iris - Ao Lado Do Corpo De Bombeiros
- Centro de Educação Infantil Vó Erna - Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
- Centro de Educação Infantil Primavera - Rua Candido Inácio De Lima, 140
- Centro de Educação Infantil Aquarela - Rua Primo Zeni
- Centro de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - São Cristovão
- Escola Municipal Sete De Setembro - Rua Primo Zeni ao Lado Do Pátio
- Escola Municipal Paulino Stédile - Rua Iguaçu, 326, Centro
- Escola Municipal São Cristóvão - Rua Augusto Brustolin
- Escola Municipal Tiradentes - Rua Primo Zeni - Atrás Da APMI
- Escola Municipal Juventino Rufatto - Rua Presidente Costa E Silva, 400
- Escola Municipal Presidente Kennedy - Rua João Paulo I, 03
- Escola Municipal Ulisses Guimarães - Rua Dornevil Ferreira Danguí
- Aprendizes do Futuro – Antiga Escola S. Cristovão – Rua Vereador Ferri s/n – Bairro São Cristóvão
- Biblioteca Cidadã Luiza Pasqualotto – Rua Iguaçu s/n
- Secretaria de Educação - Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos, Centro
- Laboratório de Informática Unicentro - Rua Rosa Stedile, 501
- UBS Vista Alegre – Localidade de Vista Alegre
- UBS Abundância – Localidade de Abundância
- UBS Reserva Indígena – Trevo de Mangueirinha
- UBS Caçador – Localidade do Caçador
- UBS Santa Lucia – Localidade de Santa Lúcia
- UBS Jacutinga – Localidade de Jacutinga
- UBS São João do Alto Jacutinga – Localidade São João do Alto Jacutinga
- UBS Passo Bonito – Localidade de Passo Bonito
- UBS Rio Quietto – Localidade de Rio Quietto
- UBS Palmeirinha – Localidade de Palmeirinha
- UBS Linha Leite – Localidade de Linha Leite
- UBS BNH - Rua Jose Fopa, 233 – Bairro BNH
- UBS São Cristóvão - Rua Tranquilo Decarli – Bairro São Cristóvão





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- UBS São José Operário - Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
- UBS Vila Nova - Rua Celeste Fopa – Bairro Vila Nova
- Clínica Da Mulher - Av Generoso Marques, Praça Dos Pioneiros
- Farmácia Baixada – Rua Primo Zeni – Antiga Escola Sete de Setembro
- CAPS I - Centro De Atenção Psicossocial - Rua Brigadeiro Rocha Loures, Praça José Auache
- Secretaria de Assistência Social
- Centro de Convivência e fortalecimento de vínculo do Idoso - Rua Santa Catarina
- Casa Lar Irmã Rosa - Rua Orestes Galvão
- Conselho Tutelar - Rua Clevelândia
- Centro de Referência em Assistência Social – CRAS - Rua Candido Inácio De Lima
- Espaço Desenvolver – Criança Feliz – Rua José Foppa
- Departamento De Esportes - Rua Clevelândia, Polo Esportivo

7.1.3. Ficará a cargo da Contratada todos os custos operacionais.

7.1.4. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

7.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

7.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

7.1.7. A Contratada deve manter os números telefônicos atualmente utilizados pela Contratante, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007).

7.1.8. A empresa deverá possuir concessão e/ou autorização válida para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local, compreendendo o fornecimento de acessos telefônicos digitais com discagem direta a ramal (DDR).

7.1.9. Garantir acessibilidade total para originar e receber ligações dentro do serviço Local, conforme normas definidas pela ANATEL.

7.1.10. A prestação de serviço poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico e sem custos adicionais aos valores oferecidos na proposta.

7.1.11. A prestação do serviço compreende o fornecimento, a instalação e a manutenção dos insumos necessários ao perfeito funcionamento das linhas.

7.1.12. As chamadas deverão ser realizadas com qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos e interferências, conforme estabelece a regulamentação sobre o assunto emitida pela ANATEL.

7.1.13. Deverá manter suporte de manutenção, a fim de atender as solicitações encaminhadas pela administração, quando de consertos, manutenções e adequações necessárias.

7.1.14. Prestar suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com o restabelecimento dos serviços em até 08 (oito) horas em caso de falha, atualizações e manutenções.

7.1.15. A Contratada deverá ainda:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Instalar um firewall compatível com a solução.
- b) Prestar o serviço de assessoria nas contas telefônicas do Município, orientando quanto ao uso racional do serviço de telefonia, ajuste de planos e cancelamento/instalação de novas linhas telefônicas quando necessário.
- c) Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line.
- d) Disponibilizar técnicos para suporte a redes de telefonia e atendimento no Município visando agilizar o suporte técnico, bem como manter a estrutura em ordem e garantir o bom funcionamento da telefonia.
- e) Disponibilizar aplicativo, possibilitando chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações e chamadas de vídeo, para instalação nos telefones celulares daquelas pessoas indicadas pelo gestor do contrato, melhorando a mobilidade, permitindo a utilização do serviço mesmo fora de sua sala, gerando dessa forma economia quanto ao uso da telefonia móvel e ficando a cargo da contratante a disponibilização de acesso a dados móveis para o perfeito funcionamento do software.
- f) A contratação deverá contemplar as soluções e equipamentos, conforme detalhados no ADENDO.**

8. Do recebimento do objeto:

8.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

8.2. Para prestação de serviços:

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

8.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

8.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Contratada.

9. Obrigações do contratante:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. Obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.5. Cabe a Contratada certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto do Contrato.

10.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 10.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 10.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.14. Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 477/2007 (Regulamento do SMP) e nº 426/2005 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.).
- 10.15. Bloquear, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, sem qualquer ônus, o acesso aos serviços contratados, conforme solicitação da contratante;
- 10.16. Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à Contratante valor igual ao dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die (cf. art. 85 da Resolução ANATEL nº 632/2004);
- 10.17. Disponibilizar à Contratante atendimento diferenciado através de consultoria especializada e central de atendimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo call center, por meio de chamada gratuita (0800) ou similar.
- 10.18. Designar um preposto para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pela Contratante. O preposto deve possuir um telefone de contato por meio de chamada gratuita (0800) ou acesso local a partir da cidade de Coronel Vivida/PR, bem como endereço de e-mail para contato com preposto indicado, no período das 08h às 18h nos dias úteis, sem que isso gere qualquer ônus para a Contratante.
- 10.19. Manter sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo, dentro de sua rede de telecomunicações, e ainda manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantido o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 10.20. Fornecer todos os acessórios e softwares, com suas respectivas licenças de uso, caso existam, necessários ao pleno funcionamento dos recursos e funcionalidades contratadas.
- 10.21. Bloquear, a pedido do gestor a utilização dos seguintes serviços: ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900 e similares, bem como o recebimento de ligações a cobrar.
- 10.22. Transferir a titularidade das linhas telefônicas, caso ocorram, sem ônus para a Administração, a pedido do gestor do contrato.
- 10.23. Oferecer à Administração a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela Contratada.
- 10.24. Providenciar, sem ônus para a Contratante, a opção de migração inter operadoras mantendo os números dos telefones designados mediante contrato preexistente, independentemente da operadora do serviço a que estejam contratualmente vinculados, conforme Resolução nº 460, de 19/03/2007, da ANATEL, que trata da portabilidade numérica.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.26. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

10.27. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

10.27.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.27.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

10.27.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.27.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

10.27.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.27.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

10.27.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.27.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.27.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

10.27.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

10.27.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

10.27.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

10.27.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

10.27.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11. Dos documentos de habilitação:

11.1. Da Qualificação Técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade OU





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – CFT, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – CFT, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

c) **Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) ter executado, através de certidão e/ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, onde a empresa comprove a execução de objeto compatível com o desta licitação;
c.1) Este atestado e/ou certidão deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico (item 11, letra “b”).

d) **Comprovação de Capacidade Técnico Profissional (Pessoa Física), através de certidão e/ou atestado, acompanhado da respectiva Certidão de ACERVO Técnico do CREA ou do CAU ou do CFT ou OUTRO CONSELHO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, onde o profissional comprove a execução de objeto compatível com o desta da licitação;

d.1) O profissional em face do qual for comprovada a capacidade técnica, ficará obrigado pela execução do serviço, na qualidade de responsável técnico.

d.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

*** ENTENDE-SE POR COMPATÍVEL: IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP COMPOSTA POR PABX IP.**

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o responsável técnico e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “d”, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

f) **Declaração formal de conhecimento dos locais instalação/entrega**, conforme modelo, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde serão entregues e executados os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o contratante;

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pelo Departamento de TI do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a entrega e execução dos serviços relativos a esta licitação;

I - A visita técnica deverá ser previamente pelo telefone (46) 99916-8120, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail ti@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

**** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.***

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Dos **documentos** necessários para a assinatura do Contrato:

12.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação da licitação e convocação, as seguintes comprovações:

12.1.1. PROSPECTO/FOLHETO DE DADOS/DATASHEET/FICHA TÉCNICA OU CATÁLOGO, detalhando a solução ofertada, conforme **ADENDO**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para análise e parecer do **gestor e fiscal**.

12.1.2. Comprovação junto ao site da ANATEL que a empresa é AUTORIZADA para entregar serviços de telefonia fixa no município (a comprovação pode ser feita através de print da tela com o link para conferência).

12.1.3. Cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM). A Licença se justifica em atendimento ao artigo 3º do Capítulo I da Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013 da ANATEL, sendo que é para utilização de informações multimídia.

12.1.4. Cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC). Esta Licença se justifica em atendimento ao parágrafo 1º, artigo 1º do Anexo do Decreto número 6.654, de 20 de novembro de 2008 da Presidência da República, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público.

12.1.5. Declaração da Operadora fornecida pela ABR Telecom, com especificação que a mesma está apta a fazer portabilidade numérica.

12.1.6. O prazo para a comprovação poderá ser prorrogado desde que autorizado pela secretaria solicitante.

12.1.7. O gestor e Fiscal **emitirão declaração** atestando ou não o cumprimento dos itens anteriores.

12.1.8. Após o recebimento **da declaração do Gestor e Fiscal de cumprimento dos itens anteriores**, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021. |

13. Da **subcontratação**:

13.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

13.2. Em caso de autorização, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

14. **Anticorrupção**:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Dotação orçamentária:

15.1. Conforme princípio do Planejamento integrado em anexo.

16. Forma de pagamento:

16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

16.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

16.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

16.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

17. Alterações contratuais:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Da nulidade:

18.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Do reequilíbrio econômico financeiro:

19.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

19.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

19.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Contratada, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: <https://1doc.com.br/>.

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

19.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

20. Do reajuste:

20.1. Os preços poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

20.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

21. Das infrações e das sanções administrativas:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial ao Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

21.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

21.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

21.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados,





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

21.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

22. Das hipóteses de extinção:

22.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

22.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.4. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

22.5. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

22.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contratado.

22.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

23. Do prazo de vigência:

23.1. O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

23.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses na legislação vigente, firmados através de termo aditivo.

23.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato. | |

24. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

24.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

25.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

25.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

25.2.1. O Secretário de Administração e da Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.588/2025. | |

25.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

25.3.1. Da Secretaria Municipal de Administração, Silvonei Langenberg, Decreto Municipal nº 8.575/2025. | |

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2025.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADENDO

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE TELEFONIA EM CLOUD:

A contratação deverá contemplar as seguintes soluções e equipamentos, conforme detalhamento a seguir:

- 01 PABX IN CLOUD;
- 131 Ramais IP (expansível até 300);
- 131 Telefones IP sem fio;
- 3 ATA 2 portas;
- Pacote minutos ilimitado para telefones Fixo Brasil;
- Pacote de minutos ilimitado para telefones Móvel Brasil;
- 50 Usuários de atendimento da plataforma de comunicação.
- Fornecimento de equipamentos para interligação da rede pública de telefonia com o objeto licitado;
- Fornecimento de *software* de gestão e gerenciamento do sistema de telefonia IP;
- Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas previstos neste edital;
- Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada;
- Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada;
- Treinamento aos usuários do sistema de telefonia.

DO DATACENTER

- A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em data centers que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF;
- O datacenter principal que hospedará a solução PABX Virtual em nuvem deverá ser situado em território nacional;
- A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de data centers, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

DO STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada)

- A CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;
- Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea;
- O Sistema deverá prover a portabilidade numérica ou a migração das linhas telefônicas para a tecnologia SIP. Para esta migração é autorizada a cessão temporária das linhas em caso necessário para a migração para a tecnologia SIP, ficando a cargo da empresa vencedora todos os custos com os gastos para a manutenção das linhas na tecnologia SIP. Não gerando com isso nenhum custo ao município;
- O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância compreende a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais:
- **Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL)**, na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura Municipal de Ibirité, para telefones fixo nesta mesma área.
- **Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL)**, na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Ibitaré, para telefones móveis nesta mesma área.

- **Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância)**, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinados a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).
- **Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância)**, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinados a telefones móveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Especificações técnicas mínimas e obrigatórias para prestação dos serviços.
- Serão aceitos para fins de contratação equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP.
- São necessárias as seguintes características para a implantação do Projeto:
 - Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário.
 - Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;
 - Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;
 - Possibilitar a rota de ligações com separação automática de destinos para operadora IP, via Dial Plan;
 - Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve, também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;
 - Permitir o roteamento do tráfego de chamadas através de interfaces celulares.
 - Suporte a servidor STUN;
 - *Buffer de Jitter*;
 - Suporte a NAT;
 - Negociação de *Codecs*;
 - Múltiplos registros por conta de usuário;
 - Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz GSM, G.722.1 (banda larga), G.722.1C (banda larga 32 kHz), G.722 (banda larga), G.711 aLaw e uLaw, G.726 (16k, 24k, 32k, 48k) AAL2, G.723.1, G.729AB, iLBC, Vídeo Codecs: H.263, H.264, OPUS.
- **Facilidades dos Ramais:**
 - Interligação automática entre ramais;
 - Discagem abreviada para ligações Externa;
 - Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
 - Transferência nas chamadas de entrada e saída;
 - Estacionamento de chamadas com retorno por discagem de código específico;
 - Facilidade de Identificação vocalizada do ramal;
 - Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;
 - Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de capturar;
 - Possibilidade de qualquer ramal dos equipamentos de comutação ser habilitado, ou desabilitado pelo seu usuário com uso de senha para efeito de estabelecimento de chamadas externas (cadeado eletrônico);
 - Deverá ser possível a mudança de ramais do mesmo tipo através do uso de códigos específicos sem a necessidade de mudanças na rede;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- Os equipamentos de comutação deverão permitir que um usuário, através do seu código pessoal, possa fazer ligações a partir de qualquer outro ramal do sistema composto por todos outros equipamentos. Isto permitirá que, independentemente de onde esteja, ou seja, para equipamentos interligados em rede corporativa, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui para realizar chamadas. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação;
 - O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador;
 - Canais simultâneos de saída igual à quantidade de ramais;
 - Ligação para celular Brasil e geral deverá conter número do ramal na identificação de chamadas.
- **Facilidades disponíveis com a plataforma:**
 - A plataforma deverá disponibilizar no mínimo 131 contas de ramais SIP expansíveis para até 300 integradas à plataforma, não sendo permitido adicionar *hardware* ou cobrar licença.
 - A plataforma deverá ofertar contas de Correio de Voz de acordo com a quantidade de ramais licitados onde serão associadas aos ramais, esses deverão gravar sua saudação através de menu no seu próprio ramal com senha de acesso; ao receber uma mensagem em seu Correio de Voz, essa deverá ser enviada para a caixa de correio eletrônico com a informação de data, hora, número do telefone ao qual deixou a mensagem e seu caminho para ouvir a mensagem via *Web*, integrada à plataforma não sendo permitido adicionar *hardware*.
 - A quantidade de Códigos Pessoais disponíveis deverá ser igual ou superior à quantidade de ramais fornecidos, não sendo permitido adicionar *Hardware*.
 - A Plataforma deverá permitir no mínimo 5 URAs de atendimento digital personalizadas, podendo ter como canal de entrada Linhas Digitais, analógicas e até mesmo ramais, podendo ter até 5 níveis para atendimento dos departamentos integrada à plataforma, não sendo permitido adicionar *Hardware*.
 - As gravações de mensagens de espera, URA e atendimento digital deverão ser gravadas emestúdio, garantindo assim a boa qualidade da gravação, possibilitando ao usuário o fácil entendimento da mensagem. Todos os custos pertinentes a este tipo de serviço serão por conta da contratada.
 - Deverá ser possível visualizar todos os ramais via *web*, em uma tela de computador até o mínimo de 40 ramais por página, essa visualização deverá ser online e possibilitar:
 - Visualização de ocupação dos ramais;
 - Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera;
 - Deverá ser possível visualizar via *web*, todas as ligações ativas em andamento, bem como número de origem, destino, tempo de chamada;
 - Deverá ser possível ouvir as ligações em andamento em tempo real.
 - Deverá ser possível interceptar ligações em andamento em tempo real.
 - Deverá ser possível escutar ligações em andamento no modo “cochichador” onde apenas uma parte da ligação irá ouvir o interceptador, em tempo real.
 - **Pesquisa de Satisfação:**
 - Possibilitar a criação de pesquisas de satisfação após atendimento telefônico;
 - Possibilitar a criação de pesquisas de satisfação com mensagem de áudio personalizada;
 - Possibilitar a criação de pesquisas de satisfação personalizada por departamento, setor, local;
 - Possibilitar visualização de relatório de pesquisa de satisfação com as categorias;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- Nota média do departamento/setor;
 - Nota Média do Atendedor;
 - Nota recebida pelo atendedor por número de origem;
 - Relatório de qualidade de atendimento por Departamento/Setor;
 - Possibilidade de criação de pesquisa de satisfação por repartição (Unidades de Saúde, Escolas, e demais repartições do município);
 - Possibilidade de ativar ou desativar a pesquisa de satisfação;
 - Possibilitar que a pesquisa de satisfação ocorra apenas dentro de determinado horário especificado;
 - Possibilitar que qualquer linha do município possa ter uma pesquisa de satisfação após o atendimento.
- **Especificação Técnica e requisitos mínimos para Sistema de Gestão de atendimento multicanal (WhatsApp):**
 - O sistema deve permitir gerenciar 06 ou mais canais de atendimento diferentes;
 - A interface da solução deve ser apresentada no idioma nativo brasileiro, ou seja, Português do Brasil;
 - Permitir criação de textos para respostas automáticas, podendo ser personalizado horário e informações do usuário;
 - Permitir direcionar o atendimento para grupo de agentes com opção de informar para o cliente o nome do operador que iniciou o atendimento;
 - Permitir que a criação da senha seja realizada pelo próprio usuário do sistema;
 - Permitir Atendimento Automatizado (via Robô);
 - Permitir Multi-Usuários integrados a plataforma;
 - Deverá permitir Cadastro Automático de Clientes “LEAD”;
 - Permitir o atendimento Humano;
 - Permitirá a criação de Multi – Departamento;
 - Deverá permitir que a Plataforma em Nuvem Gere Protocolos;
 - Deverá permitir a Transferência de atendimento entre Agentes;
 - Permitir Atendimento pelo celular (responsivo);
 - Permitir Monitoramento de Conversas;
 - Permitir Relatórios diversos;
 - Permitir a Transferência de arquivos, imagens, áudio;
 - Deverá possuir API de integração com outras plataformas;
 - Permitir visualizar o Ranking de atendimentos;
 - Deverá permitir visualizar um histórico das conversas;
 - Estratégias diferentes por canal de entrada;
 - Permitir capturar dado como nome, número de documento, endereço, etc..., esta captura de dados deverá seguir os seguintes requisitos:
 - Perguntar sempre a informação ou somente a primeira vez que acessar a plataforma de atendimento;
 - Opção para confirmar a resposta (sim/não);
 - Resposta automática e personalizada para agradecer ao cliente por preencher a informação solicitada;
 - Opção para permitir ou proibir que o agente visualize informação;
 - Permitir que a informação solicitada possa ser utilizada de forma automática em textos personalizados;
 - Permitir o envio de emojis na pergunta e na resposta automática;
 - Permitir selecionar horário de solicitação da pergunta.
 - **Gerenciamento da solução:**
 - O Gerenciamento deverá ser nativo do PABX IP e deverá permitir as seguintes facilidades:
 - Ativar e desativar categoria de ramal;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- Ativar e desativar recebimento de chamadas;
- Ativar e desativar correio de Voz;
- Ativar e desativar o Ramal;
- Ativar e desativar tronco Troncos;
- Ativar e desativar Atendimento digital;
- Informação de ramais Sip registrados, online;
- Informação de Categoria de ramais, online;
- Informação de tempos do sistema;
- Informações de serviços ativo no PABX IP;
- Informações sobre consumo da Placa de rede TCP IP de entrada no servidor;
- O sistema de gerenciamento será acessado remotamente através de uma conexão segura SSH através de ferramentas disponíveis no Protocolo TCP/IP via WEB em porta específica configurável de acordo com a necessidade da contratante.
- O acesso deverá ocorrer através de DNS configurável com no mínimo 98% de uptime, possibilitando a mudança de IP fixo sem necessidade de reconfiguração de endereçamento dos pontos externos.
- Integração com Agenda do google;
- Menu de URA
- Gravação de 100% das chamadas:
 - De Saída;
 - De Entrada;
 - Entre Ramais;
- Caixa Postal com total gerenciamento WEB e envio dos arquivos de áudio por email;
- Encaminhamento de chamada (Call forward);
- Transferência de chamada (Call Transfer);
- Não perturbe;
- Enviar chamada diretamente para caixa postal (DND – Do not Disturb);
- Siga-me;
- Black List;
- White List;
- Captura de chamada;
- Rediscagem;
- Criação de Fila de Espera com estratégias de entrega de chamada:
 - Tocar em todos
 - Agente desocupado há mais tempo
 - Round Robin (segue uma sequência circular)
 - Top Down
 - Agente com menor tempo de conversação
 - Agente com menor número de chamadas
 - Sequencialmente pela ordem dos agentes
 - Sequencialmente pela ordem do próximo agente
 - Entrega Aleatória
 - Grupos de Ring com entrega de chamadas personalizadas;
 - Ajuste de volume das chamadas de entrada e de saída para as pontas A e B;
 - Música em espera:
 - Única para todos os ramais
 - Personalizada para cada aplicação
 - Com mensagem de voz personalizada
 - Em padrão português BR no PABX





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- **Recursos de segurança:**
 - O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha;
 - O sistema deverá possibilitar a criação de perfis de níveis de acesso conforme usuário;
 - Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade;
 - O sistema deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de sistema, bem sucedidas ou não, bem como todas as operações realizadas por determinado usuário;
 - Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar (*backup*) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação, registros de chamadas, mensagens de URA, configurações de rede, atendimento automático dentre outros;
 - Os *backups* deverão ser feitos diariamente, visando o menor dano possível ao município em caso de problemas com o equipamento;
 - Os *Backups* deverão ser feitos em servidor remoto (*in cloud*), não podendo ser unicamente armazenados no mesmo espaço físico onde se encontra o PABX, visando assim garantir a segurança de dados e visar o menor dano possível ao município em caso de incêndios ou inundações no local onde o PABX encontra-se instalado;
 - O sistema deverá prover suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLANs separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional;
 - O PABX deverá ter *firewall* integrado para proteção do mesmo, bem como segurança dos dados e privacidade das ligações do município, o *firewall* deverá possibilitar:
 - Defesa de ataque *Ping of Death*
 - Defesa de ataque *Syn-Flood*
 - Defesa de ataque de *Ping*
 - *Whitelist* de IPV4 e IPV6
 - *Blacklist* de IPV4 e IPV6
 - *Fail2ban*
 - Os telefones IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de SIP *user*, Auth ID e senha (opcional);
 - O sistema deve possuir facilidade semelhante a cadeado eletrônico. Uma vez a facilidade ativada, o ramal não poderá fazer chamadas;
 - O sistema deve possuir PINs que poderão ser utilizados por quaisquer ramais instalados:
 - Os PINs poderão ser pessoais e intransferíveis
 - Cada PIN poderá pertencer a um tipo de tronco
 - Possibilidade de personalização do perfil de autorização dos PINs
- **Tecnologias embarcadas:**
 - Gerenciamento Total via WEB;
 - Interface WEB Multi-Línguas:
 - Português Brasil
 - Inglês EUA
 - Espanhol
 - Sistema avançado de geração de CDR:
- Visualização de número de origem.
 - Visualização de número de destinos.
 - Visualização de tempo de conversação.
 - Visualização de tempo total da chamada.
 - Visualização do tronco utilizado para saída da chamada.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- Permite carregar arquivos de áudio .WAV, .GSM e .MP3 para ser reproduzido na ligação, música de espera ou URA de atendimento;
 - Toques de Ring customizáveis;
 - Capacidade de provisionamento de equipamentos;
 - Capacidade de integração com outros sistemas através de WEB Server ou Banco de Dados;
 - Inclusão de operadoras de telefonia para terminação de chamadas.
- **Qualidade de Serviço do Sistema de Voz:**
- Em relação à qualidade de serviço a solução deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - O sistema de voz deverá permitir o roteamento das chamadas para a PSTN no caso de falhas ou degradação da qualidade dos circuitos de dados;
 - O sistema de voz deverá estar apto a priorizar o uso dos troncos em momentos de congestionamento;
 - O sistema de voz deverá permitir a utilização de ferramentas para monitorar Qualidade de Serviço das chamadas de VoIP, o qual pode ser baseado em SNMP / para fácil acesso pelas tradicionais aplicações de gerenciamento de rede.
- **Da qualidade dos minutos e linhas Sip:**
- Os minutos SIP deverão ser do tipo ITX.
 - Os minutos SIP deverão proporcionar facilidade de personalização de identificação (CallerID ou Bina).
 - O tronco SIP deverá poder identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município.
 - Os minutos SIP deverão ser entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do cliente.
 - O Tronco SIP ou IAX deverá ser entregue através de *link* exclusivo em túnel criptografado com interligação direta ao *softswitch* gerenciador dos minutos e linhas, visando à segurança de dados e privacidade das comunicações do município, bem como à qualidade das chamadas;
 - O *Softswitch* gerenciador dos minutos e linhas deverá estar hospedado em ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (*storages*) e ativos de rede (*switches*, roteadores).
 - O *datacenter* onde estará armazenado o *softswitch* gerenciador dos minutos e linhas deve prover conexões (*links*) redundantes, mecanismos de segurança (física e lógica), sistemas redundantes de geração de energia elétrica, sistema de prevenção contra incêndios e refrigeração adequada para operação de todos os servidores e demais equipamentos.
 - Todos os equipamentos, *software*, infraestrutura e sustentação, necessários à disponibilização dos minutos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que
 - deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento do *softswitch* de gerenciamento dos minutos e linhas, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da CONTRATADA, mantendo em pleno funcionamento o sistema gerenciador dos minutos e linhas.
 - O sistema de gerenciamento de minutos e linhas ou *softswitch* deverá ter IP público com capacidade de operação via DNS (Domain Name System), para conexão do tronco.
 - A contratada deverá oferecer mais de uma rota de redundância para o fornecimento dos minutos.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- **Sistema automático de bilhetagem:**
 - Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas.
 - O sistema de gerenciamento deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da Prefeitura Municipal;
 - Deverá ser cotado para atender todas as localidades que possuem telefones IP e com seus respectivos números de usuários devido aos códigos pessoais individuais.
 - Os relatórios devem ser gerados para acesso via *web*.
 - O sistema de gerenciamento fornecido pela contratante deverá estar incluído no PABX IP devendo atender os seguintes requisitos mínimos:
 - O sistema deverá possuir um programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição de ligações por tronco, por ramal, por código individual e registro diários, em forma de relatórios;
 - O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:
 - Número do assinante chamador (Entrante ou Saintes);
 - Data do Registro da Chamada (Entrante ou Saintes);
 - Hora e minuto da chamada (Entrante ou Saintes);
 - Canal ou Linha tronco ocupada (Entrante ou Saintes);
 - Número Telefônico (Entrante ou Saintes);
 - Relatório de Ligações por usuário;
 - Relatório de Ligações por código de Usuário;
 - Relatório de Ligações por Departamento;
 - Relatório de Ligações por Linha tronco;
 - Relatório de ligação por tempo de chamada;
 - Relatório de ligação por data e hora;
- **Aparelhos de Telefone sem Fio IP (locados):**
 - Para conferência dos requisitos mínimos o *Datasheet* do equipamento será obrigatório.

Especificações mínimas:

- Suporta um alcance de até 200 metros ao ar livre e 50 metros em ambientes internos quando
 - usado com Base;
 - LCD colorido com 02 teclas programáveis;
 - Oferecer mínimo de 20 horas de conversação e 250 horas em standby;
 - Suportar até 10 contas SIP e 10 linhas por aparelho, bem como conferência de 3 vias;
 - Push-to-talk por meio de um botão configurável;
 - Áudio HD no viva-voz, fone e tomada de fone de ouvido;
 - Atualizações de software e firmware over-the-air.

Aparelhos Telefônicos IP 6 contas SIP (para telefonistas e módulo de ramais) (locados):

- Para conferência dos requisitos mínimos o *Datasheet* do equipamento será obrigatório.

Especificações mínimas:

- Protocolos/padrões: SSIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6;
 - Interfaces de rede: Portas Ethernet Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado;
 - Tela: LCD TFT colorido de 4,3 polegadas (480 x 272mm);
 - Teclas de recursos: Teclas para 12 linhas com até 6 contas SIP, 5 teclas sensíveis ao contexto com programação, 5 teclas de navegação/menu, 11 teclas de função exclusivas para: MESSAGE (mensagem, com indicador de LED), PHONEBOOK (agenda), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), HOLD (espera), HEADSET (fones), MUTE (mudo), SEND/REDIAL (envio/rediscagem), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOL+, VOL- (volume);
 - Codecs de voz: Suporte para G.729A/B, G.711μ/a-law, G.726, G.722 (banda larga) e iLBC, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO);
 - Recursos de telefonia: espera, transferência, encaminhamento, conferência de 5 vias, chamada em espera para transferência, captação de chamadas, exibição de chamadas compartilhadas (SCA, shared call appearance) exibição de linhas transferidas (BLA, bridged line appearance), agenda para download (XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em espera, registro de chamadas (até 500 registros), personalização da tela, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, tons de chamada musicais e música de espera personalizados, redundância de servidores e *failover*;
 - Módulo de Expansão: Sim, com possibilidade de expansão de no máximo 04 módulos;
 - Suporte de base: Sim, permite posições em dois ângulos, suporte de parede;
 - Segurança: Senhas de usuário e administrador, autenticação, controle de acesso à mídia;
 - Idiomas: exigência mínima de Português, Inglês e Espanhol;
 - Upgrade/ provisionamento: *Upgrade* de *firmware* via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML;
 - Qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1p) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS).
-
- **Módulos para as telefonistas:**
 - Especificações mínimas:
 - Possibilitar Encadeamento de até 04 módulos;
 - Com até 40 extensões cada módulo;
 - Com até 160 botões quando com os 04 módulos encadeados;
 - BLF de marcação/velocidade
-
- **Aparelhos ATAS FXS (locados):**
 - Para conferência dos requisitos mínimos o *Datasheet* do equipamento será obrigatório.

Especificações mínimas:

- Contas SIP: 02 (duas);
 - Portas FXS: 02 (duas);
 - Roteador de alto desempenho;
 - Suporte para duas portas de rede Gigabit;
 - Interfaces para telefone: mínimo de 02 (duas) portas FXS RJ11;
 - Interfaces de rede: mínimo de 02 (duas) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps
-
- Recursos de telefonia:
 - Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- Chamada em espera;
 - *Flash*;
 - Transferência assistida ou cega;
 - Encaminhamento;
 - Retenção;
 - Não perturbe;
 - Conferência de três vias.
-
- *Voice Codec*:
 - G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG);
 - iLBC;
 - G.723;
 - G.729A/B;
 - G.726;
 - T.38(fax);
-
- Protocolos de rede:
 - TCP/IP/UDP;
 - RTP/RTCP;
 - HTTP/HTTPS;
 - ARP/RARP;
 - ICMP;
 - DNS;
 - DHCP;
 - NTP;
 - TFTP;
 - TELNET;
 - STUN;
 - SIP (RFC3261);
 - SIP over TCP/TLS;
 - SRTP;
 - TR-069;
 - Segurança:
 - Mídia SRTP;
 - Controle TLS/SIPS/HTTPS;
-
- Gerenciamento Suporta:
 - *Syslog*;
 - *Telnet*;
-
- Gerenciamento remoto via navegador *Web*.
-
- Aspectos Físicos:
 - Fonte de alimentação universal;
 - Entrada: 100-240 VCA, 50-60 Hz;
 - Saída: 12 V/1,0 A;
-
- **TREINAMENTO / TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:**
 - **Compreende a execução de serviços técnicos destinados à capacitação visando a transferência de tecnologia à equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e demais servidores. Essa capacitação deverá ser feita por meio de treinamento presencial, em local definido pela Administração Municipal. A carga horária será definida com a contratada a partir da assinatura do contrato.**





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- O treinamento deverá ser de natureza teórica e prática, e deverá abranger todos os equipamentos, componentes e softwares da Solução ofertada, com no mínimo:
 - Visão geral de administração e operação da Solução;
 - Arquitetura da Solução: componentes centrais, gateways, roteadores, infraestrutura de rede, configuração de protocolos, codecs e dimensionamento;
 - Elementos de segurança: protocolos, criptografia, prevenção de ataques;
 - Melhores práticas de segurança e gerenciamento;
 - Administração de usuários, grupos e perfis de acesso;
 - Uso de telefones IP SIP, funcionalidades, menus e configurações;
 - Uso, instalação, funcionalidades, menus e configurações;
 - Configuração de presença para terminais IP SIP;
 - Procedimentos e rotinas de backup e upgrade de software;
 - Análise de alarmes e troubleshooting;
 - Utilização dos canais de suporte técnico disponibilizados;
 - Gerenciamento e programação de relatórios;
 - Administração de rotinas periódicas para manutenção do ambiente;
 - Sistema de bilhetagem e tarifação;
- Sem prejuízo do treinamento, poderão ser disponibilizados manuais, tutoriais e vídeos para consulta, que tratam dos principais tópicos da Solução.
- Todos os materiais entregues, disponibilizados e utilizados para o treinamento, bem como os disponibilizados para consulta, serão concedidos com direito de uso e de reprodução ao Município, de forma irrestrita, para sua aplicação e uso em treinamentos internos.
- Caso ocorram, os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outro tipo de custo com o instrutor devem ser arcados pela contratada.
- **ATENDIMENTO AO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
- A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento dos custos e da complexidade do serviço objeto deste Termo de Referência por omissão em inteirar-se junto com o Departamento de Informática. Portanto, cabe ao proponente visitar e inteirar-se da estrutura já implantada.
- A CONTRATADA deverá deixar instalado em todos os componentes e todas as suas funcionalidades.
- Os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e transporte deverão correr por conta da proponente, sem qualquer custo ou ônus à Prefeitura Municipal.
- A CONTRATANTE poderá abrir chamado via telefone, e-mail, ou deverá disponibilizar um Sistema de Requisição de Serviços em um Portal de Relacionamento no site da CONTRATADA.
- Após o término da implantação, caso seja detectada alguma falha, instalação fora dos padrões e normas vigentes, será de responsabilidade da contratada sanar, para tanto, o Departamento de Informática deverá oficializar através de e-mail ou site de atendimento, registrando o chamado.
- As ações para a resolução dos problemas poderão ser iniciadas via telefone ou acesso remoto, e em caso de necessidade deverá haver o deslocamento do técnico e deverá ser prestado no local caso não haja resolução remota, sem ônus ao Contratante.
- Durante o período de contrato, a contratada compromete-se a substituir por um novo (sem uso), o equipamento que apresentar, em um período de 60 (sessenta) dias, 3 (três) ou mais ocorrências do mesmo problema, defeito ou inoperância. A troca de equipamento defeituoso ocorrerá sem ônus para a municipalidade.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2344-C78B-AC1C-942D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 11/04/2025 16:01:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVONEI LANGENBERG (CPF 078.XXX.XXX-01) em 11/04/2025 16:02:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/2344-C78B-AC1C-942D>